



Para mais informações contactar:  
**Gabinete de Comunicação**

T: +351 217945103/05/06 | E: [gc@tcontas.pt](mailto:gc@tcontas.pt)

## TRIBUNAL DE CONTAS AUDITA META DE 40% DE DIPLOMADOS COM 30-34 ANOS EM 2020

O Tribunal de Contas assinala que a Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos se situou em 36,2%, em 2019, não atingindo 40%, em 2020, em resultado de insuficiências nas medidas adotadas, segundo um relatório de auditoria, hoje divulgado.

A Meta foi definida em 2010, no âmbito da Estratégia Europa 2020, para a década 2010-2020, e é da maior relevância para Portugal num contexto de défice estrutural na qualificação da sua população e da previsão do declínio da população ativa e do crescente envelhecimento, obstáculos ao desenvolvimento económico e social e à criação de riqueza. Note-se que, em 2010, apenas 12% da população tinha formação de nível superior, sendo 24% na faixa de 30-34 anos.

A auditoria do Tribunal regista que foi implementada legislação favorável ao aumento de diplomados, como a redução de 5 para 3 anos na licenciatura e a criação dos cursos técnicos superiores profissionais, e que o Programa Nacional de Reformas apontou diversas medidas para o aumento de diplomados embora não especialmente desenhadas para alcançar a Meta.

Contudo, não foi possível examinar a eficácia das medidas para aumentar número de diplomados na faixa etária de 30-34 anos, uma vez que não foi indicado o seu concreto contributo para a Meta nem foi delineado um plano operacional com a explicitação das medidas previstas, as etapas para a sua execução e avaliação e os resultados esperados.

O Tribunal realça, todavia, os progressos significativos de Portugal no aumento da qualificação da população na última década (quase 80 mil diplomados em todas as faixas etárias, em 2017/18) e que, sendo transversais, as medidas abarcaram, ainda que limitadamente, a faixa de 30-34 anos. Neste contexto, destacam-se diversas medidas para estimular o acesso e reduzir o abandono no ensino superior, especialmente as de apoio social relativas a bolsas de estudo, como a alteração da metodologia de cálculo, a subida do limiar de elegibilidade e a reestruturação e desburocratização do sistema.

A este respeito, o Tribunal deixa um alerta, o de que houve anos em que aquele limiar foi inferior à retribuição mínima garantida e que, embora o número de bolseiros tenha crescido na década, o valor da



TRIBUNAL DE  
CONTAS

bolsa média anual tem diminuído (em 2018/19: 1 636 euros, abaixo dos 1 687 euros de 2010/11) e cerca de metade das bolsas situou-se no valor mínimo que cobre a despesa com propinas.

Por outro lado, a auditoria refere que na última década se destaca o aumento de 40 euros do valor médio anual do complemento de alojamento (2018/19: 756 euros) e do número de bolseiros deslocados apoiados, embora o preço mensal do alojamento nos principais centros universitários possa ultrapassar metade do apoio anual.

Nos cursos técnicos superiores profissionais a auditoria refere que o número de estudantes tem vindo a aumentar, mas a maioria dos seus 11 mil diplomados desde 2014 tem menos de 30 anos, limitando, portanto, o seu contributo para a Meta.

No combate ao abandono escolar a auditoria destaca que as medidas adotadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) não foram direcionadas aos estudantes relevantes para a Meta, nem os Contratos de Legislação para 2016-2019 especificaram o concreto contributo das IES, pelo que também não foi possível examinar a eficácia destas medidas no quadro do seu contributo para a Meta.

O Tribunal constata, ainda, que a programação orçamental não foi suficiente, explícita e completa, e não indica as medidas definidas para atingir a Meta, nem a dotação orçamental afeta, prejudicando o princípio da transparência orçamental e não permitindo a apreciação da boa gestão dos dinheiros públicos nacionais e europeus por não se conhecer o financiamento e a despesa conexos à Meta.

No entanto, convém salientar que continuam a ser adotadas medidas para aumentar o número de diplomados em Portugal, nomeadamente na população com 30-34 anos, e que o novo Contrato de Legislação para 2020-2023 já apresenta as medidas especialmente relevantes para faixas etárias distintas e com indicação das respetivas metas, mas ainda sem a explicitação do contributo de cada IES.

Perante as situações identificadas, o Tribunal recomenda ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que diligencie no sentido de as medidas de política pública integrem planos operacionais com o detalhe apropriado para a sua implementação, de o Programa Orçamental ter transparência e detalhe, assim como de ser explícito o contributo das IES para as metas do Contrato de Legislação 2020-2023.